



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"  
**GABINETE da Vereadora Lana Dantas**

**Projeto de Lei Ordinária nº 034/2024**

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 27/06/24  
Presidente

Destina parte do cachê das bandas de nível nacionais, em eventos festivos na cidade de Sousa para entidades filantrópicas de combate ao câncer e ONGS de proteção e cuidado aos animais que atuam na cidade e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Destina 3% do cachê das atrações de nível nacional que venham a se apresentar no município de Sousa, com recursos públicos, para entidades filantrópicas de combate ao câncer e 2% do cachê para as Ongs de proteção e cuidado com os animais que atuam na cidade.

Parágrafo único- Os artistas sousenses ficarão isentos do recolhimento citado no artigo 1º.

Art. 2º- Apenas os entes cadastrados junto ao Poder Público Municipal e que estiverem regulares perante a lei farão jus a receber tais recursos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa  
Em, 19 de junho de 2024

  
**Maria Evangerlânia Dantas**  
Vereadora